



## RESOLUÇÃO Nº 03/2017

Define a Criação do Grupo de Trabalho (GT) – CRVR do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí para tratar da proposta de Instalação do Aterro da CRVR.

A Plenária do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí/RS, na data de 11 de julho de 2017, no uso de suas atribuições define:

**Instituir o Grupo de Trabalho (GT) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí para tratar da proposta da CRVR de implantação de um empreendimento no município de Viamão.**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) – CRVR do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí, com a finalidade de analisar a proposta de instalação de um Aterro Sanitário mais precisamente em Águas Claras, Viamão/RS e formular parecer conclusivo quanto à viabilidade da instalação do empreendimento e potencial de risco as águas para a Bacia do Rio Gravataí.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho – CRVR, com base no conteúdo dos autos do Processo – Inquérito Civil nº IC. 00930.00001/2016

I - Analisar a proposta de instalação do Aterro

II - Avaliar e o Termo de Referência que embasa o trâmite do Processo de Licenciamento Ambiental do referido Aterro junto ao órgão licenciador, no caso FEPAM/SEMA-RS.

III - Avaliar e os trâmites do Processo de Licenciamento do referido Aterro junto ao órgão licenciador, no caso FEPAM/SEMA-RS.

V - Avaliar os trâmites legais do Processo de Anuência da Divisão de Unidade de Conservação – DUC (pareceres do Conselho do Refugio da Vida Silvestre do Banhado dos Pacheco e do Conselho da APA do Banhado Grande) no que tange a liberação do Licenciamento Ambiental do empreendimento.



VI - Avaliar quanto ao risco de contaminação das águas subterrâneas e superficiais na região

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto por representantes de diferentes segmentos do Comitê Gravataí, definido em assembleia geral conforme deliberação da RO Ordinária de nº 330 do dia 11 de julho de 2017.

§ 1º Compõe o GT – CRVR:

- a) ABES;
- b) Metroplan;
- c) UFRGS;
- d) AAFISE;
- e) Acomhagua;
- f) Sindicato Rural de Viamão e Alvorada;
- g) Prefeitura de Gravataí;
- h) Prefeitura de Glorinha;
- i) Ulbra;
- j) Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha;

Art. 4º - O Grupo de Trabalho conforme Artigo 16 do Regimento Interno do Comitê deverá desenvolver suas atividades por período igual há 120 dias, a contar da data de 11 de julho de 2017, data de sua criação.

§ 1º - A primeira reunião do Grupo de Trabalho se dará na sede do Comitê Gravataí e deverá ser realizada antes da reunião do dia 8 de agosto, onde deverá ser distribuído o material para análise e aprovado o cronograma de trabalho.

Art. 5º - O parecer conclusivo do Grupo de Trabalho deverá ser apresentado na 334ª RO do Comitê Gravataí de 14 de novembro de 2017.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho deverá definir internamente:

- a) Um representante para atuar como Presidente do GT;
- b) Um representante para atuar como Relator do GT.



**Comitê de Gerenciamento da Bacia  
Hidrográfica do Rio Gravataí - RS**  
Decreto Estadual Nº 33.125/1989  
Alterado Nº 43.425/2004

Parágrafo único. À Secretaria Executiva do Comitê Gravatahy, organizara a primeira reunião ordinária, com a maioria das entidades.

Art. 9º - Os casos omissos, referentes ao conteúdo desta Resolução, serão dirimidos pela Assembleia Geral do Comitê Gravataí.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gravataí, 11 de julho de 2017.

Sérgio Cardoso  
Presidente Comitê Gravatahy